



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ**

**PORTARIA Nº 36 / 2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Camboriú-SC, 08 de fevereiro de 2023.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Título IV, Capítulo II da Resolução nº 010-CONSUPER/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú.

Art. 2º O NDE será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, servidor DIEGO DAS NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX142XX;

II - Servidor ANTONIO JOSE FARIAS NOBREGA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX119XX

III - Servidora CARLA MORSCHBACHER, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX015XX;

IV - Servidor JARDEL CAMINHA CARVALHO CESTARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX699XX;

V - Servidor MARCUS VINÍCIUS MACHADO CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX799XX;

VI - Servidor RAFAEL CARLOS VÉLEZ BENITO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX761XX;

VII - Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX012XX.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;

II. contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;

III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;

IV. propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V. analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;

VI. acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de ensino e

aprendizagem observando o PPC;

VII. estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito;

VIII. acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC.

IX. preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso.

X. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogada a Portaria nº68/2021-GAB/CAMB.

*(Assinado digitalmente em 08/02/2023 20:39 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

**Processo Associado: 23350.000004/2023-18**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **4cd7dd590f**